

# CARTA DE SERVIÇOS

da Câmara de Vereadores de Zortéa

# Sumário

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	2
<b>2. VEREADORES</b>	3
<b>3. FUNÇÕES CONSTITUCIONAIS</b>	4
Função Institucional	4
Função Legislativa	4
Função Julgadora	4
Função Fiscalizadora	4
Função Administrativa	4
<b>4. ATIVIDADE LEGISLATIVA</b>	5
SESSÕES ORDINÁRIAS	5
SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS	5
SESSÕES SOLENES	5
SESSÕES ESPECIAIS	5
RECESSOS	5
<b>5. MESA DIRETORA</b>	6
Gestão 2019 - 2020	6
<b>6. COMISSÕES</b>	7
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final	7
Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação	7
Comissão de Serviços Públicos	8
<b>7. CALENDÁRIO DE REUNIÕES</b>	9
<b>8. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA</b>	10
ORGANOGRAMA	10
<b>9. SERVIÇOS À POPULAÇÃO</b>	11
TRIBUNA DA CÂMARA	11
CESSÃO DE USO DE AMBIENTES	11
COMUNICAÇÃO	12
Transparência	12
Ouvidoria	12

# 1. INTRODUÇÃO

A Carta de Serviços, instituída pelo Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, é um documento elaborado por uma organização pública com objetivo de informar aos cidadãos quais os serviços prestados por ela, como acessar e obter esses serviços e quais são os compromissos com o atendimento e os padrões de atendimento estabelecidos.

Na Câmara de Vereadores de Zortéa esse documento apresenta os serviços prestados a sociedade, de modo a garantir a transparência de suas atividades e ações.

Desta forma, visando a aproximação do Poder Legislativo com a comunidade, a Câmara, por meio dos seus servidores, e utilizando-se dos canais de comunicação, coloca-se à disposição para o recebimento de sugestões que contribuam para o desenvolvimento e a qualificação do atendimento ao público.

## 2. VEREADORES

### 14ª LEGISLATURA 2017-2020

Vereador	Sigla	e-mail
<b>Adão de Mattos</b>	PP	camara@zortea.sc.gov.br
<b>Alesandro Moro</b>	MDB	camara@zortea.sc.gov.br
<b>Claudemir Fabiano</b>	MDB	camara@zortea.sc.gov.br
<b>Ivanilda dos Passos Petronílio Kantovick</b>	MDB	camara@zortea.sc.gov.br
<b>João do Nascimento</b>	PC do B	camara@zortea.sc.gov.br
<b>Marcia Aparecida da Silva Jung</b>	PT	camara@zortea.sc.gov.br
<b>Paulo Cesar da Cunha Tavares</b>	PT	camara@zortea.sc.gov.br
<b>Roberto Menegaz</b>	MDB	camara@zortea.sc.gov.br
<b>Valmir Alves</b>	MDB	camara@zortea.sc.gov.br

## 3. FUNÇÕES CONSTITUCIONAIS

O Poder Legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal, constituída de Vereadores, representantes do povo, eleitos e empossados na forma da lei. A Câmara Municipal tem funções institucionais, legislativas, julgadoras, fiscalizadoras e administrativas, além de outras permitidas em lei e reguladas pelo seu Regimento Interno.

Veja abaixo mais detalhes sobre cada uma das funções dos vereadores:

### Função Institucional

É exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à Justiça Eleitoral da existência de vagas a serem preenchidas, além das defesas de suas prerrogativas constitucionais.

### Função Legislativa

É exercida dentro do processo e da técnica legislativa, por meio de: Emendas à Lei Orgânica do Município; Leis Complementares; Leis Ordinárias; Leis Delegadas; Decretos Legislativos; e Resoluções.

### Função Julgadora

Compreende o julgamento das Contas Anuais do Prefeito e das infrações político-administrativas imputadas ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores.

### Função Fiscalizadora

É exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara Municipal e pelo controle externo da execução orçamentária do Município, exercido pela Comissão de Orçamento e Finanças, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

### Função Administrativa

É restrita à organização interna da Câmara Municipal, à regulamentação de seu funcionamento e à escrituração e direção de seus serviços auxiliares.

A Câmara Municipal exercerá suas funções com independência e harmonia em relação ao Poder Executivo Municipal, deliberando sobre todas as matérias de sua competência. A Câmara Municipal exercerá e promoverá, ainda, a consolidação da sua função integrativa, exercida pela sua participação na solução de problemas da comunidade, diversos de sua competência privativa e na convocação da comunidade para participar da solução de problemas municipais, assim como proporcionar a participação popular por meio de audiências e consultas públicas, nas formas previstas na Lei e no seu Regimento Interno.

## 4. ATIVIDADE LEGISLATIVA

Sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, comissões, calendário de reuniões e recessos.

### SESSÕES ORDINÁRIAS

As sessões ordinárias são os períodos legislativos anuais de reuniões da Câmara Municipal, compreendendo o período de 21 de janeiro a 14 de julho, e de 01 de agosto a 14 de dezembro de cada ano, no primeiro ano de cada legislatura as Sessões Ordinárias serão iniciadas na primeira terça-feira útil subsequente à data da posse. As sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras, com início às 20h.

### SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

A sessão extraordinária ocorrerá a qualquer tempo, vedado apenas inicia-la no horário reservado à sessão ordinária. A convocação da sessão extraordinária, sempre justificada, poderá ser feita pelo Presidente da Câmara, durante o período ordinário; pelo Prefeito, no período ordinário e de recesso; e por iniciativa da maioria absoluta dos Vereadores, em qualquer dos períodos. Não há remuneração adicional para as sessões extras.

### SESSÕES SOLENES

São as sessões realizadas para instalação de legislatura, para posse de Prefeito e Vice- Prefeito e para entrega de títulos honoríficos e demais honrarias previstas no inciso I a III do art. 231 do Regimento Interno.

### SESSÕES ESPECIAIS

Destina-se à comemoração de fato histórico ou relevante para o Município e à realização de palestra ou de debates sobre assuntos de relevante interesse público.

### RECESSOS

A Câmara de Vereadores de Zortéa tem dois recessos parlamentares previstos em seu regimento. Entre 15 de dezembro a 20 de janeiro, e 15 de julho a 31 de julho. Esses períodos estão previstos no parágrafo único do Art. 19 do Regimento Interno. Durante esses períodos ficam suspensas apenas as sessões ordinárias e as reuniões das comissões permanentes. As demais atividades ocorrem normalmente e todos os servidores continuam suas atividades diárias.

## 5. MESA DIRETORA

A Mesa Diretora é o órgão diretivo dos trabalhos da Câmara Municipal de Guarujá do Sul, eleito pelos Vereadores. É composta por quatro membros: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários. Eles são eleitos a cada dois anos, entre todos os vereadores, realizando-se a escolha por cargos, individualmente, assegurando-se a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que tenham assento na Câmara.

### Gestão 2019 - 2020

PRESIDENTE

**Roberto Menegaz (MDB)**

VICE-PRESIDENTE

**Marcia Aparecida da Silva Jung(PT)**

1º SECRETÁRIO

**Alesandro Moro (MDB)**

2º SECRETÁRIO

**Valmir Alves (MDB)**

## 6. COMISSÕES

Comissões são órgãos técnicos constituídos pelos membros da Câmara Municipal de Zortéa, em caráter permanente e temporário, destinados a proceder a estudos, emitir pareceres especializados e realizar investigações sobre fatos determinados ou à representação da Câmara Municipal. Na sequência, apresenta-se as comissões permanentes constituídas na Câmara Municipal de Zortéa:

### **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**

Composta por três membros, por ela passam todos os projetos de leis, de resoluções e de decretos legislativos. Conforme Art. 85, inciso I, é de sua competência opinar sobre o aspecto constitucional, legal, regimental e a técnica legislativa das proposições; manifestar-se diante de veto do Chefe do Poder Executivo; sobre o mérito dos pedidos de licença do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores; manifestar-se acerca de assuntos de natureza jurídica ou constitucional que lhe sejam submetidos em consultas realizadas pelo Presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra Comissão, ou em razão de recursos previstos no Regimento; manifestar-se acerca de alterações propostas ao Regimento Interno da Câmara e à Lei Orgânica do Município; exarar parecer sobre todos os processos referentes à ecologia, controle da poluição ambiental e áreas consideradas de preservação ambiental; emitir parecer sobre as proposições que digam respeito à organização da estrutura da administração pública municipal; exarar parecer sobre a declaração de utilidade pública de entidades civis sem fins lucrativos; criação de entidade da Administração indireta ou de fundação; aquisição e alienação de bens imóveis; assinatura de consórcios; alteração de denominação de próprios municipais e logradouros; e elaborar a redação final de todos os projetos aprovados, fiscalizando o encaminhamento a aprovação do Plenário, a remessa para sanção ou veto do Poder Executivo, assim como sua promulgação e publicação.

### **Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação**

Composta por três membros, exerce o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, manifestando-se em todos os projetos ou matérias que versem sobre o Projeto do Plano Plurianual - PPA, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, o Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA. Também cabe a esta comissão, exarar parecer sobre as contas do Município; organizar, divulgar e presidir as audiências públicas quando da tramitação do Projeto do PPA, LDO e LOA, quando o Executivo não realizar; e analisar assuntos de caráter financeiro.

## **Comissão de Serviços Públicos (Agricultura, Obras, Transportes, Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente, Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura e Desporto, Comércio e Turismo)**

Composta por três membros, manifesta-se em todos os projetos ou matérias que versem sobre à realização de obras e à execução de serviços pelo Município. Também manifestam-se sobre a criação e alterações de leis, bem como devem fiscalizar suas execuções, atinentes ao Plano Diretor e Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado; Código de Obras ou Edificações; Código Ambiental; Código de Posturas; e sobre projetos relativos aos planos gerais ou parciais de urbanização, regulamentação do Estatuto da Cidade, cadastro territorial do Município e transporte coletivo.

As comissões permanentes são compostas para mandatos de dois anos. Para entender melhor a formação das comissões consulte o Capítulo III DAS COMISSÕES LEGISLATIVAS do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Para saber a composição atual de cada Comissão acesse:

<https://sapl.zortea.sc.leg.br/comissao/>

## 7. CALENDÁRIO DE REUNIÕES

### **Sessões Ordinárias**

Periodicidade: sessões semanais

Dia e horário das sessões ordinárias: terças-feiras, às 20h.

### **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**

Periodicidade: reuniões semanais Dia e horário das reuniões:

terças-feiras às 18h15min.

### **Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação**

Periodicidade: reunir-se-á somente quando houver matéria Dia e horário das reuniões:

Terças-feiras às 18h.

### **Comissão de Serviços Públicos (Agricultura, Obras, Transportes, Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente, Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura e Desporto, Comércio e Turismo)**

Periodicidade: reunir-se-á somente quando houver matéria Dia e horário das reuniões:

Terças-feiras às 18h30min.

# 8. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

## ORGANOGRAMA

## 9. SERVIÇOS À POPULAÇÃO

Você na Câmara de Vereadores.

### TRIBUNA DA CÂMARA

A Tribuna da Câmara é um espaço de 10 minutos na palavra livre das sessões ordinárias das terças-feiras, que é aberto aos cidadãos e a entidades representativas do Município, oportunidade em que poderão discorrer sobre assuntos de interesse do Município.

A cada sessão, até três oradores poderão se apresentar, sendo que o tempo previsto será distribuído entre os membros.

Para fazer uso da palavra o cidadão ou entidade deve estar devidamente inscrito, mediante ofício dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, no qual conste a indicação e justificativa do assunto de interesse público a ser tratado.

O ofício deve ser protocolado nesta Casa Legislativa com antecedência mínima de dez dias, desde que comprovada a qualidade de cidadão com documento de identificação e título de eleitor, e se entidade, comprovada sua regularidade por meio da apresentação de seu Estatuto Social e cópia da ata em cuja reunião se deliberou o assunto a ser discorrido e a inscrição de seu representante.

### CESSÃO DE USO DE AMBIENTES

Conforme Art. 3º, §5º, nos recintos da Câmara Municipal não poderão ser realizados atos estranhos às suas funções, exceto a cessão temporária para eventos da União, Estado ou Município, reuniões de partidos políticos, desde que agendados com antecedência mínima de 10 dias, ou velório de Ex-Prefeito, Ex-Vice-Prefeito e Ex- Vereador.

A Câmara de Vereadores de Zortéa também abre a possibilidade para a cessão de uso de suas repartições para a comunidade. Porém, devem ser observadas algumas regras para isso:

1. Atender eminentemente ao interesse público.
2. Solicitação formal da parte interessada com antecedência.
3. O evento não poderá ocorrer durante os dias e horários em que há sessões.
4. Em hipótese alguma, jamais poderá ser cobrado qualquer valor a título de ingresso ou de participação nas despesas por uso das dependências.

Entre em contato diretamente com a Secretaria da Casa de segunda a sexta, das 08:30h às 12:00h, e das 13:30h às 17:30h, ou pelo telefone (49) 3557-0011.

## COMUNICAÇÃO

### Transparência

Conforme estabelecido na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Câmara de Vereadores de Zortéa mantém mecanismos que possibilitam a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

Sendo eles:

- ✓ [Site Oficial](#);
- ✓ [SAPL \(Sistema de Apoio ao Processo Legislativo\)](#);
- ✓ [Portal da Transparência](#);
- ✓ [Diário Oficial dos Municípios](#);
- ✓ Mural Público, localizado nas dependências externas da Câmara;

### Ouvidoria

A Ouvidoria registra sugestões, elogios, denúncias, reclamações e pedidos de informações sobre as ações do Poder Legislativo do Município de Zortéa. O prazo para resposta é de 20 (vinte) dias, conforme a Lei 13.460/2017. Manifestações endereçadas à Câmara de Zortéa devem ser feitas no site da Câmara, no menu [Ouvidoria](#).



**CARTA DE SERVIÇOS**

**DA CÂMARA DE VEREADORES DE ZORTÉA**

Câmara de Vereadores de Zortéa

Rua Otaviano Franceschi, 53, Bairro Centro, Zortéa-SC. CEP: 89633-000

Telefone: (49) 3557-0011.

e-mail: [camara@zortea.sc.gov.br](mailto:camara@zortea.sc.gov.br)

Horário de atendimento: de segunda a sexta, das 8:00h às 12:00h e 13h às 17:30h